



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL

**Sito na Rua José Rosas, nº 164 – centro – CEP: 58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF nº:
09.148.131/0001-95**

Art. 6º. Os critérios de seleção, atribuições dos educadores sociais, e controle das atividades serão definidos na forma de regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA – PB, 04 DE
AGOSTO DE 2023.**


DR. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito de Manaíra – PB



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL

Sito na Rua José Rosas, nº 164 – centro – CEP: 58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF nº:
09.148.131/0001-95

MENSAGEM AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB

O Município de Manaíra – PB encaminha Projeto de Lei com a seguinte ementa: **“INSTITUI O PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Dito Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Educador Social Voluntário, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação de Manaíra - PB, destinado à seleção de trabalhadores voluntários para exercício de atividades de cuidador e monitor na rede municipal de ensino.

Resta esclarecer que o serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998, situação que acaba sendo vantajoso para a Administração Pública.

Ainda mais, o serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Manaíra/PB, através da Secretaria de Educação e Cultura, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Assim, pedimos compreensão da Câmara Municipal, nesta ocasião, para recebimento, tramitação e aprovação da matéria constante no presente Projeto de Lei. É o que se pede.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA – PB, 04 DE
AGOSTO DE 2023.**


DR. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito de Manaíra – PB